

Balancos Patrimoniais em 31 de Dezembro (em milhares de reais)			Demonstrações do Resultado - Exercícios findos em 31 de dezembro (em milhares de reais)			Demonstrações dos Fluxos de Caixa - Exercícios findos em 31 de dezembro (em milhares de reais)				
ATIVO	Nt.	2020	2019	PASSIVO	Nt.	2020	2019	Fluxos de caixa das atividades operac.	2020	2019
Circulante				Circulante				Fluxo líquido do exercício	29.281	4.681
Caixa e equiv. de caixa	4	5.042	867	Fornecedores	11	37.141	23.958	Ajustes em:		
Clientes	5	45.476	18.748	Empréstimos e financiamentos	12	65.792	45.225	Depreciação e amortização	258	165
Estoques	6	71.068	53.443	Obrigações sociais e trabalhistas		323	324	Resultado na venda de imobilizado	(44)	(53)
Impostos a recuperar	7	7.437	5.956	Obrigações tributárias		6.579	1.006	Resultado de equivalência patrimonial	(6.613)	(700)
Adiantamentos a fornecedores		22.162	1.000	Adiantamentos de clientes		886	548	Varição de ativos e passivos:		
Despesas antecipadas		83	55	Venda para entrega futura		1.135	105	Clientes	(26.728)	(4.996)
Total do circulante		151.268	80.069	Partes relacionadas		11.567	-	Estoques	(17.625)	1.907
Não Circulante				Total do passivo circulante		123.423	71.166	Impostos a recuperar	(1.481)	(415)
Depósitos judiciais		152	152	Patrimônio Líquido	13	5.164	5.164	Adiantamentos a fornecedores	(21.162)	2.232
Investimentos	8	24.399	16.740	Capital social		5.164	5.164	Despesas antecipadas	(28)	7
Imobilizado	9	3.029	1.598	Reservas de Lucros		52.412	24.381	Fornecedores	13.183	119
Intangível	10	2.151	2.152	Reservas de Lucros		52.412	24.381	Empréstimos e financiamentos	20.567	876
Total do não circulante		29.731	20.642	Total do patrimônio líquido		57.576	29.545	Obrigações sociais e trabalhistas	(1)	49
Total do Ativo		180.999	100.711	Total do Passivo e Patrimônio Líquido		180.999	100.711	Obrigações tributárias	5.573	911
								Adiantamentos de clientes	338	348
								Vendas para entrega futura	1.030	61
								Partes relacionadas	11.567	(4.905)
								Fluxo de caixa gerado pelas atividades operacionais	8.115	287
								Fluxos de caixa das atividades de investimento		
								Aquisições de investimentos	(1.046)	(1.418)
								Aquisições de imobilizado	(2.003)	(313)
								Recebimento na venda de imobilizado	359	59
								Fluxo de caixa gerado pelas atividades de investimento	(2.690)	(1.672)
								Fluxos de caixa das atividades de financiamento		
								Dividendos pagos	(1.250)	(720)
								Fluxo de caixa gerado pelas atividades de financiamento	(1.250)	(720)
								Aumento(redução) líquida de caixa e equivalentes de caixa	4.175	(2.105)
								Caixa e equivalentes de caixa no início do período	867	2.972
								Caixa e equivalentes de caixa no final do período	5.042	867
								Saldo final	5.042	867
								Fluxos de caixa das atividades de financiamento		
								Aquisições de investimentos	(1.046)	(1.418)
								Aquisições de imobilizado	(2.003)	(313)
								Recebimento na venda de imobilizado	359	59
								Fluxo de caixa gerado pelas atividades de investimento	(2.690)	(1.672)
								Fluxos de caixa das atividades de financiamento		
								Dividendos pagos	(1.250)	(720)
								Fluxo de caixa gerado pelas atividades de financiamento	(1.250)	(720)
								Aumento(redução) líquida de caixa e equivalentes de caixa	4.175	(2.105)
								Caixa e equivalentes de caixa no início do período	867	2.972
								Caixa e equivalentes de caixa no final do período	5.042	867
								Saldo final	5.042	867
								Fluxos de caixa das atividades de investimento		
								Aquisições de investimentos	(1.046)	(1.418)
								Aquisições de imobilizado	(2.003)	(313)
								Recebimento na venda de imobilizado	359	59
								Fluxo de caixa gerado pelas atividades de investimento	(2.690)	(1.672)
								Fluxos de caixa das atividades de financiamento		
								Dividendos pagos	(1.250)	(720)
								Fluxo de caixa gerado pelas atividades de financiamento	(1.250)	(720)
								Aumento(redução) líquida de caixa e equivalentes de caixa	4.175	(2.105)
								Caixa e equivalentes de caixa no início do período	867	2.972
								Caixa e equivalentes de caixa no final do período	5.042	867
								Saldo final	5.042	867



CERTIFICADA

O jornal Zero Hora confirma a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente em gzh.com.br/publicidadelegal

ANUNCIE AQUI

(51) 3213-9139

CONTATO.COMERCIAL@GRUPORBS.COM.BR

ADMINISTRADORA GERAL DE ESTACIONAMENTOS S.A. - CNPJ N.º 86.862.208/0001-35 - NIRE N.º 43.300.056.163 - ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2023

- 1. DATA, LOCAL E HORÁRIO:** Aos 25 dias de abril de 2023, às 09:00 horas, na sede social da **Administradora Geral de Estacionamentos S.A.**, localizada na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Santo Guerra, 83 - Lojas 100B, 102B, 110B, 112B e 120B, Bairro Navegantes, CEP 90240-170 ("Companhia").
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada em razão da presença dos titulares da totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), conforme as assinaturas de todos os titulares da totalidade do capital social da Companhia se encontram no Livro de Presença de Acionistas da Companhia.
- 3. MESA:** Sr. Thiago Piovesan, Presidente, e Sr. Caio Ferreira Osser, Secretário.
- 4. ORDEM DO DIA:** Apreciar e deliberar sobre:
- (i) a realização, nos termos do artigo 10º, item (viii) do Estatuto Social da Companhia, da 3ª (terceira) emissão de 200.000 (duzentas mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfrica, com garantia adicional fidejussória, em série única, pela Companhia, no valor total de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) ("Emissão" e "Debêntures") na Data de Emissão (conforme definido abaixo), as quais serão objeto de oferta pública de distribuição, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), da Resolução Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), sob o regime de garantia firme de colocação para totalidade das Debêntures, a ser formalizada por meio do "Instrumento Particular de Escritura da 3ª Emissão de Debêntures Simples Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirográfrica, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, da Administradora Geral de Estacionamentos S.A.", a ser celebrado entre a (a) Companhia, na qualidade de emissora; e (b) a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na condição de agente fiduciário, representando a comunhão dos titulares das Debêntures ("Debenturistas", "Agente Fiduciário" e "Escritura de Emissão", respectivamente);
- (ii) a autorização à diretoria da Companhia, ou aos seus procuradores, para (a) negociar e estabelecer todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis à Emissão, às Debêntures e à Oferta; (b) celebrar a Escritura de Emissão e o Contrato de Distribuição (conforme definido abaixo), bem como seus eventuais aditamentos, e, dentro dos limites das obrigações a serem assumidas no âmbito da Escritura de Emissão e do Contrato de Distribuição, assinar quaisquer outros instrumentos e documentos e seus eventuais aditamentos relacionados à Emissão, às Debêntures e à Oferta, que venham a ser necessários e/ou convenientes à realização, formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento da Emissão e da Oferta; (c) contratar ou reembolsar o Coordenador Líder (conforme definido abaixo) pela contratação, dos prestadores de serviços necessários para a realização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando ao Coordenador Líder, o Agente Fiduciário, o Agente de Liquidação (conforme definido abaixo), o Escriturador (conforme definido abaixo), o banco depositário e os assessores legais da Oferta, podendo, para tanto, negociar e assinar (caso aplicável) os respectivos contratos e fixar-lhes os honorários; e (d) praticar todos e quaisquer atos necessários para efetivar as matérias acima, a Emissão, as Debêntures e a Oferta, incluindo, mas não se limitando à publicação e o registro dos documentos de natureza societária perante os órgãos competentes e a tomada das medidas necessárias perante a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("B3"), a ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), a CVM ou quaisquer outros órgãos ou autarquias junto aos quais seja necessária a adoção de quaisquer medidas para a realização da Emissão e da Oferta; e
- (iii) a ratificação dos atos já praticados pela diretoria da Companhia, em consonância com as deliberações acima.
- 5. DELIBERAÇÕES:** após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas decidiram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições:
- (i) aprovar a realização da Emissão e da Oferta, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas por meio da Escritura de Emissão:
- (a) Destinação de Recursos. Os recursos obtidos por meio da Emissão das Debêntures serão destinados ao reforço de caixa e refinanciamento de dívidas existentes da Companhia, conforme descritas na Escritura de Emissão.
- (b) Colocação e Procedimento de Distribuição. As Debêntures serão objeto de distribuição pública, exclusivamente para Investidores Profissionais, nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, com a intermediação de uma instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenador Líder"), sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade do Valor Total da Emissão, nos termos do "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, da Administradora Geral de Estacionamentos S.A.", a ser celebrado entre a Companhia e o Coordenador Líder ("Contrato de Distribuição").
- (c) Depósito para Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica. As Debêntures serão depositadas para: (a) distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (b) negociação, observado o disposto na Cláusula 2.6.2 da Escritura de Emissão, no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP21"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3. Nos termos do artigo 25, §2º, da Resolução CVM 160, as Debêntures apenas poderão ser destinadas para Investidores Profissionais. Para fins da Escritura de Emissão consideram-se "Investidores Profissionais" aqueles investidores referidos no artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM nº 30"), sendo certo que, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM nº 30, os regimes próprios de previdência social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou por Municípios são considerados Investidores Profissionais apenas se reconhecidos como tais conforme regulamentação específica do Ministério do Trabalho e da Previdência.
- (d) Número da Emissão. As Debêntures representam a 3ª (terceira) emissão de debêntures da Companhia.
- (e) Número de Séries. A Emissão será realizada em série única.
- (f) Data de Emissão. Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será aquela definida na Escritura de Emissão ("Data de Emissão").
- (g) Data de Início da Rentabilidade: Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a data da primeira integralização das Debêntures ("Data de Início da Rentabilidade").
- (h) Valor Total da Emissão. O valor total da Emissão será de R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão").
- (i) Valor Nominal Unitário das Debêntures. O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000,00 (um mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário").
- (j) Quantidade de Debêntures. Serão emitidas 200.000 (duzentas mil) Debêntures.
- (k) Conversibilidade. As Debêntures serão simples e, portanto, não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia.
- (l) Espécie. As Debêntures serão da espécie quirográfrica, com garantia adicional fidejussória.
- (m) Preço de Subscrição e Forma de Integralização. As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, e em moeda corrente nacional, no ato da subscrição (cada uma, uma "Data de Integralização"), de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3. Na Primeira Data de Integralização (conforme termo definido na Escritura de Emissão) as Debêntures serão integralizadas pelo Valor Nominal Unitário. Caso qualquer Debênture venha a ser integralizada em data diversa e posterior à Primeira Data de Integralização, a integralização destas deverá considerar seu respectivo Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração das Debêntures correspondente, calculada pro rata temporis desde a Data de Início da Rentabilidade até a respectiva e efetiva Data de Integralização, conforme valor a ser confirmado pelo Agente Fiduciário.
- (n) Garantia Fidejussória. Como garantia do fiel, pontual e integral pagamento das obrigações, principais e/ou acessórias, presentes e/ou futuras, previstas a Escritura de Emissão, incluindo, sem limitação, o pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido da respectiva Remuneração, Encargos Moratórios e demais encargos relativos às Debêntures nos termos da Escritura de Emissão, se aplicável, seja nas respectivas datas de pagamento, na Data de Vencimento, ou em virtude do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures ou de quaisquer outras obrigações de pagar assumidas pela Emissora, incluindo, mas não se limitando a, honorários do Agente de Liquidação, do Escriturador, da B3, do Agente Fiduciário, bem como as obrigações de ressarcimento de toda e qualquer importância que comprovadamente venham a ser desembolsadas no âmbito da Emissão, e/ou em virtude da constituição, manutenção e/ou realização da Garantia Corporativa (conforme definido na Escritura de Emissão) ou de sua excussão, além de verbas indenizatórias, quaisquer custos, despesas judiciais e/ou extrajudiciais e honorários advocatícios razoáveis, conforme aplicável ("Obrigações Garantidas"), até o limite de R\$ 265.000.000,00 (duzentos e sessenta e cinco milhões de reais) ("Valor Limite da Garantia"), as Debêntures serão garantidas por garantia corporativa regida por lei francesa, outorgada pela Indigo Group SAS em instrumento apartado e já validado pelas Partes, cuja validade, eficácia e legalidade serão confirmadas por opinião legal de escritório de advocacia especializado em lei francesa ("Garantidora", "Garantia Corporativa" ou "Garantia", respectivamente). Os pagamentos serão realizados pela Garantidora de acordo com os procedimentos estabelecidos na Garantia, fora do âmbito da B3.
- (o) Prazo e Data de Vencimento. Observado o disposto na Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de vencimento de 36 (trinta e seis) meses, contados da Data de Emissão, conforme data a ser definida na Escritura de Emissão ("Data de Vencimento").
- (p) Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade das Debêntures. As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem a emissão de certificados ou cautelas, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador, na qualidade de responsável pela escrituração das Debêntures, e, adicionalmente, com relação às Debêntures estiverem custodiadas eletronicamente na B3, será expedido por este extrato em nome do Debenturista, que servirá como comprovante de titularidade de tais Debêntures.
- (q) Atualização Monetária das Debêntures. O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente.
- (r) Remuneração das Debêntures. Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação positiva acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI – Depósito Interfinanceiro de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 ("Taxa DI"), acrescida de spread (sobretaxa) de 1,65% (um inteiro e sessenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração").
- (s) Pagamento da Remuneração das Debêntures. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures ou Resgate Antecipado Facultativo, nos termos previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração das Debêntures será paga semestralmente, a partir do 18º (décimo oitavo) mês contado da Data de Emissão, sendo o primeiro pagamento devido em 04 de novembro de 2024, e os demais pagamentos devidos sempre no dia 04 dos meses de maio e novembro dos anos subsequentes, até a Data de Vencimento das Debêntures (cada uma dessas datas, uma "Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures"), conforme cronograma descrito na Escritura de Emissão.
- (t) Repactuação. As Debêntures não serão objeto de repactuação programada.
- (u) Amortização do Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures. O saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em parcelas semestrais, a partir do 18º (décimo oitavo) mês contado da Data de Emissão, sendo que a primeira parcela será devida em 04 de novembro de 2024, e as demais parcelas devidas sempre no dia 04 dos meses de maio e novembro dos anos subsequentes, até a Data de Vencimento das Debêntures, conforme cronograma descrito na Escritura de Emissão.
- (v) Resgate Antecipado Facultativo. A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a partir do 18º mês contado da Data de Emissão, realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade (sendo vedado o resgate parcial) das Debêntures efetivamente subscritas e integralizadas; ("Resgate Antecipado Facultativo"). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo, o valor devido pela Companhia será o valor definido na Cláusula 5.1 da Escritura de Emissão ("Prêmio de Resgate Antecipado Facultativo").
- (w) Resgate Antecipado Total Obrigatório. Emissora ficará obrigada, independentemente de Assembleia Geral de Debenturistas e/ou assembleia geral de acionistas da Emissora, a realizar o resgate antecipado total das Debêntures caso, a qualquer tempo durante a vigência das Debêntures, não haja acordo entre a Emissora e os Debenturistas sobre a Taxa Substitutiva, na forma e prazos previstos na Cláusula 4.11.1.3 da Escritura de Emissão ("Resgate Antecipado Total Obrigatório"). Por ocasião do Resgate Antecipado Total Obrigatório das Debêntures, o valor devido pela Companhia será o valor definido na Cláusula 5.2 da Escritura de Emissão ("Valor do Resgate Antecipado Total Obrigatório").
- (x) Amortização Extraordinária Facultativa. A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a partir do 18º mês contado da Data de Emissão, realizar a Amortização Extraordinária Facultativa do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário (das Debêntures, conforme o caso ("Amortização Extraordinária Facultativa"). Por ocasião da Amortização Extraordinária Facultativa, o valor devido pela Companhia será o valor definido na Cláusula 5.3 da Escritura de Emissão ("Prêmio de Amortização Extraordinária Facultativa"), e quando em conjunto com o Prêmio de Resgate Antecipado Facultativo, os "Prêmios").
- (y) Oferta de Resgate Antecipado. A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, realizar oferta de resgate antecipado total das Debêntures, sendo vedado o resgate parcial, endereçada a todos os Debenturistas, sendo assegurado a todos os Debenturistas igualdade de condições para aceitar o resgate das Debêntures por êtes detidas ("Oferta de Resgate Antecipado"). A Oferta de Resgate Antecipado será operacionalizada na forma descrita na Escritura de Emissão.
- (z) Aquisição Facultativa A Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures em Circulação (conforme definido na Escritura de Emissão), observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações e na regulamentação aplicável da CVM, incluindo os termos da Resolução da CVM nº 77, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 77"), desde que obtenha o aceite do Debenturista vendedor e observe as eventuais regras expedidas pela CVM, devendo tal fato, se assim exigido pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Emissora. As Debêntures adquiridas pela Emissora de acordo com a Cláusula 5.5 da Escritura de Emissão, poderão, a critério da Emissora, ser canceladas, permanecer na tesouraria da Emissora, ou ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria, nos termos da Escritura de Emissão, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração aplicável às demais Debêntures ("Aquisição Facultativa").
- (aa) Encargos Moratórios. Sem prejuízo da Remuneração das Debêntures, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Companhia de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Companhia, ficarão sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (i) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2,00% (dois por cento); e (ii) juros moratórios à razão de 1,00% (um por cento) ao mês, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento; ambos calculados sobre o montante devido e não pago Companhia ("Encargos Moratórios").
- (bb) Prorrogação dos Prazos. Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se a data do vencimento coincidir com dia em que não houver expediente bancário no local de pagamento das Debêntures, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados por meio da B3, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriado declarado nacional, sábado ou domingo na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
- (cc) Local de Pagamento. Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia utilizando-se, conforme o caso: (a) os procedimentos adotados pela B3, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; ou (b) os procedimentos adotados pelo Agente de Liquidação e Escriturador, para as Debêntures que eventualmente não estejam custodiadas eletronicamente na B3. As obrigações contraídas pela Garantidora no âmbito da Garantia não adimplidas na forma prevista na Garantia, fora do âmbito da B3.
- (dd) Classificação de Risco. Não será contratada agência de classificação de risco no âmbito da Oferta para atribuir rating às Debêntures.
- (ee) Vencimento Antecipado. Sujeito ao disposto nas Cláusulas 6.1.1 e 6.1.2 da Escritura de Emissão, o Agente Fiduciário poderá considerar antecipadamente vencidas as obrigações decorrentes das Debêntures, e exigir o imediato pagamento, pela Companhia, do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a Data de Início da Rentabilidade ou a data de pagamento de Remuneração das Debêntures imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo, quando for o caso, dos Encargos Moratórios, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nas Cláusulas 6.1.1 e 6.1.2 da Escritura de Emissão ("Hipóteses de Vencimento Antecipado").
- (ff) Agente de Liquidação e Escriturador. O agente de liquidação da Emissão é a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., sociedade limitada, com sede na Rua Gilberto Sabino, nº 215 – 4º andar, Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88, atuará como agente de liquidação e escriturador das Debêntures ("Agente de Liquidação" e "Escriturador").
- (gg) Demais Características. As demais características das Debêntures, da Emissão e da Oferta Restrita serão descritas na Escritura de Emissão e nos demais documentos pertinentes.
- (ii) autorizar a diretoria da Companhia, ou seus procuradores, a praticar(em) todos os atos necessários e/ou convenientes à realização, formalização, aperfeiçoamento ou conclusão da Emissão e/ou da Oferta, especialmente, mas não se limitando, a (i) negociar e estabelecer todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis à Emissão, às Debêntures e à Oferta, (ii) celebrar a Escritura de Emissão e o Contrato de Distribuição, bem como seus eventuais aditamentos, e, dentro dos limites das obrigações a serem assumidas no âmbito da Escritura de Emissão e do Contrato de Distribuição, assinar quaisquer outros instrumentos e documentos e seus eventuais aditamentos relacionados à Emissão, às Debêntures e à Oferta, que venham a ser necessários e/ou convenientes à realização, formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento da Emissão e da Oferta; (iii) contratar ou reembolsar o Coordenador Líder pela contratação, dos prestadores de serviços necessários para a realização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando ao Coordenador Líder, o Agente Fiduciário, o Agente de Liquidação, o Escriturador, o banco depositário e os assessores legais da Oferta, podendo, para tanto, negociar e assinar (caso aplicável) os respectivos contratos e fixar-lhes os honorários, e (iv) praticar todos e quaisquer atos necessários para efetivar as matérias acima, a Emissão, as Debêntures e a Oferta, incluindo, mas não se limitando a, a publicação e o registro dos documentos de natureza societária perante os órgãos competentes e a tomada das medidas necessárias perante a B3, a ANBIMA, a CVM ou quaisquer outros órgãos ou autarquias junto aos quais seja necessária a adoção de quaisquer medidas para a realização da Emissão e da Oferta; e (iii) ratificar todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia relacionados a todas as deliberações acima.
- 6. ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada.
- Acionistas presentes: Patrícia Infraestrutura III – Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia e Indigo Estacionamento Ltda.

CERTIDÃO: Confere com o original, lavrado em livro próprio.
Porto Alegre, Rio Grande do Sul, 25 de abril de 2023.
Thiago Piovesan - Presidente Caio Ferreira Osser - Secretário

ANUNCIE AQUI

(51) 3213-9139

CONTATO.COMERCIAL@GRUPORBS.COM.BR